



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 80/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 28 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 5.906

Data 02/03/2020
Glauber Gonçalves
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 21 de outubro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. “Altera o caput do artigo 269, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que ‘Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres’.”** Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera o caput do artigo 269, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”

Autor: Do Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º O CAPUT DO ART. 269, DA Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 269. Os prazos previstos nesta Lei Complementar, na contagem em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

(...)"

ART. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, modificando a Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 27 de fevereiro de 2020.



Rubens Macedo

Presidente